



1. Objetivos

Assegurar a atuação sustentável da CAIXA e de suas subsidiárias, considerando o impacto e a complexidade de suas atividades, incorporando a responsabilidade socioambiental na tomada de decisão, na estratégia, na gestão, nos negócios, nos produtos e serviços, nos processos, nas operações, nas atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Além das orientações desta Política, a atuação da CAIXA e de suas subsidiárias devem respeitar as legislações relacionadas ao tema, com destaque para os dispositivos explicitados na SARB Nº 014/2014, no que diz respeito a elaboração e celebração de contratos identificados pela CAIXA com significativa exposição a risco socioambiental.

2. Motivação

Atendimento à Resolução CMN nº 4.327 de 25 de abril de 2014, no que se refere ao estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental.

Aderência aos objetivos estratégicos da CAIXA de “fortalecer a CAIXA como banco social” e “fortalecer a governança, rentabilidade e eficiência”.

3. Vigência

A vigência desta política é de cinco anos, a partir de novembro de 2020, ou até quando a CAIXA identificar a necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico e necessidade estratégica; ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

4. Diretrizes

A CAIXA mantém, aprimora e implementa políticas e processos de forma a garantir que:

- Os negócios, processos e relacionamentos incorporem a responsabilidade socioambiental, de modo a assegurar a atuação sustentável e a contribuição para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do País.
- As estratégias adotadas sejam direcionadas para estimular a adesão das partes interessadas a boas práticas socioambientais, além da legislação inerente ao tema.
- A atuação seja pautada de forma a promover a redução das desigualdades sociais e a erradicação da pobreza, com foco em disponibilizar acesso a oportunidades de



desenvolvimento socioeconômico para grupos e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade.

- A promoção da cidadania e do acesso a serviços financeiros impulsionem a inclusão socioeconômica e financeira da população por meio do fomento à bancarização, da oferta de produtos adequados às suas necessidades e do estímulo à educação financeira para o consumo responsável e consciente.
- As ações sociais voluntárias promovidas por empregados CAIXA sejam incentivadas como meio de gerar valor para a sociedade.
- Toda e qualquer violação de direitos humanos e práticas de atos discriminatórios seja repelida.
- Os negócios, processos e relacionamentos prezem pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade.
- Seja reprovada toda e qualquer prática que descumpra a legislação ambiental ou ameace a integridade e o equilíbrio dos ecossistemas naturais.
- A avaliação e o gerenciamento do risco socioambiental estejam alinhados à legislação vigente, à estratégia corporativa, e às boas práticas de mercado, não sendo permitido o relacionamento com partes interessadas para as quais sejam evidenciadas práticas que não estejam aderentes às exigências de caráter socioambiental.
- O envolvimento com entidades e órgãos governamentais e com reguladores seja realizado de modo transparente e colaborativo, assegurando a atuação da CAIXA como um dos principais agentes financiadores e promotores de políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável do País, observando, para tanto, os instrumentos e formalidades legais pertinentes.

5. Atuação ativa na disseminação de boas práticas e Responsabilidade Socioambiental

Como principal parceiro do governo em seus desafios e negócios, a CAIXA trabalha de forma a garantir os resultados sustentáveis para o Conglomerado e promover a transformação social por meio do desenvolvimento sustentável, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade exemplificadas na relação a seguir:

- Atua para orientar o tomador de crédito e/ou de financiamento, de forma a induzir a adoção de práticas de produção e consumos sustentáveis;
- Por meio dos objetivos empresariais de inovação e experimentação, promove melhorias em processos para redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais e ambientais diretos e indiretos em suas atividades;
- Garante a avaliação prévia de novas modalidades de produtos e serviços, estabelecida através da avaliação de riscos e oportunidades no lançamento e reposicionamento dos produtos e serviços;
- Promove o acesso da população de baixa renda à bancarização e ao crédito responsáveis, estimulando a inclusão financeira e socioeconômica;
- Por meio de recursos próprios, prioriza o investimento socioambiental no apoio a projetos que beneficiem indivíduos e/ou grupos em situação de vulnerabilidade;



- Incentiva o trabalho voluntário como meio de geração de valor para a comunidade local e seus colaboradores;
- Adota indicadores de eficiência corporativa que considerem o uso de recursos naturais e materiais (águas, energia, resíduos) em sua mensuração.

Como garantias imobiliárias oferecidas, não são aceitos imóveis com indícios de contaminação do solo ou em águas subterrâneas, conforme SARB14/FEBRABAN.

6. Atuação preventiva e gerenciamento de riscos relacionados à Responsabilidade Socioambiental

A CAIXA avalia os riscos socioambientais em seus relacionamentos e define sobre o não fornecimento de crédito, financiamento ou relacionamento com empresas, pessoas e fornecedores quando houver a identificação das seguintes ocorrências:

- Violação de Políticas, normativos e códigos de conduta da CAIXA e suas subsidiárias;
- Descumprimento de obrigações da legislação e regulamentação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável;
- Não adoção de medidas e ações para evitar, corrigir, compensar ou mitigar danos e/ou impactos que possam ser causados ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores e/ou terceiros, em decorrência das atividades da empresa;
- Utilização de mão-de-obra infantil ou trabalho análogo ao escravo, conforme previsão em legislação;
- Existência de atividades criminosas ou que estejam em conflito com os princípios de integridade CAIXA;
- Ausência de licenças, autorizações e documentos comprobatórios aplicáveis às atividades-fim do cliente relacionados à Responsabilidade Socioambiental.

Em relação a seus fornecedores, a CAIXA:

- Preza pela conduta ética no relacionamento, especialmente em relação ao combate à corrupção;
- Adota mecanismos que mitiguem o não atendimento às normas e requisitos de segurança no trabalho e/ou ao descumprimento de obrigações trabalhistas;
- Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Exige que as condições do item anterior sejam adotadas nos ajustes firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;



- Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão-de-obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social ou nacionalidade;
- Exige, de todos os fornecedores e empresas participadas, a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão ao Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

Não são admitidas exceções às ocorrências impeditivas no item anterior, sendo requisito para a retomada do relacionamento integral com a CAIXA o tratamento e resolução do fator impeditivo.

O modelo adotado para avaliação e gerenciamento de risco socioambiental prevê:

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental nas atividades e operações da CAIXA e suas subsidiárias;
- Aplicação das diretrizes específicas para setores e segmentos sensíveis que representem maior potencial de impacto socioambiental negativo;
- Aplicação das diretrizes estabelecidas pelos Princípios do Equador e demais protocolos, pactos e convenções nacionais e internacionais, quando aplicáveis, na gestão de ativos (próprios e de terceiros), nas operações corporativas e nas análises de riscos de clientes e projetos;
- Manutenção de registro de dados relativos às perdas efetivas em função de danos socioambientais.
- Avaliação às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Para fins de concessão do crédito a CAIXA considera o risco socioambiental como um componente das diversas modalidades de risco a que está exposta.

Os novos investimentos a serem realizados pela CAIXA em companhias nas quais detenha direitos de sócio, que assegurem a instituição preponderância nas deliberações sociais, poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores, controle operacional efetivo ou controle societário, devem ser precedidos de avaliação, para verificar o grau de aderência a esta Política e às normas internas da instituição.

7. Engajamento com as partes interessadas

Ações adotadas pela CAIXA no relacionamento com as partes interessadas:

- Desenvolver estratégias para estimular a adesão das partes interessadas à práticas socioambientais;
- Manter o diálogo com os públicos interno e externo por meio de canais e instrumentos adequados e de fácil acesso;
- Promover o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a seus empregados para a implementação das diretrizes desta Política e em normas



internas institucionais, com foco na equidade no ambiente de trabalho e na melhoria do clima organizacional;

- Ter fatores relacionados à responsabilidade socioambiental como premissas no estabelecimento de metas e incentivos, bem como nos processos de promoção, avaliação e remuneração;
- Manter envolvimento transparente, ético e colaborativo com entidades e órgãos governamentais e reguladores, assegurando sua atuação como um dos principais agentes financiadores e promotores de políticas públicas em prol do desenvolvimento econômico e socioambiental do País, valendo-se e observando, para tanto, dos instrumentos e formalidades legais pertinentes;
- Formular estratégias para o engajamento de seus fornecedores induzindo a adoção de práticas que visem à mitigação das mudanças climáticas e à segurança hídrica, como a análise dos riscos e oportunidades e a ampliação de conhecimentos e experiências;
- Incentivar a participação no processo de elaboração e revisão desta Política.

8. Acessibilidade

Na condição de “Banco de Todos os Brasileiros”, a CAIXA trabalha para que suas dependências, informações, comunicações, sistemas, tecnologias, produtos e serviços sejam acessíveis a toda sociedade em igualdade de oportunidades, prezando pela segurança e autonomia.

Sempre que possível, o banco adota ações inclusivas voltadas para indivíduos e/ou grupos em situação de vulnerabilidade.

9. Transparência

Assegura a transparência no cumprimento de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, por meio da divulgação eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação e do desempenho da empresa nos aspectos econômico-financeiro e socioambiental.

Colabora com os poderes públicos, inclusive com o Ministério Público, o Judiciário e os órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, em apurações de caráter socioambiental que decorram de suas atividades e operações.

A CAIXA se dispõe a fornecer informações pertinentes, desde que estas não firam a legislação aplicável e eventuais obrigações contratuais, principalmente no que se refere aos deveres de sigilo.

10. Responsabilidades



É responsabilidade de todas as unidades da CAIXA e do Conglomerado, quando couber, aplicar as diretrizes desta política em seus processos e normas para a efetiva gestão das atividades do Conglomerado CAIXA.

É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados CAIXA observar as diretrizes desta Política.

É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados do Conglomerado CAIXA observar as diretrizes desta Política, no que couber.

É de responsabilidade dos parceiros e terceirizados observar as diretrizes desta Política, no que couber.